



PROJETO DE LEI Nº 05/2024

Dispõe sobre autorização para Abertura da Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal do corrente exercício e dá outras providências:

O Prefeita Municipal de Erere (CE), Sra. Emanuelle Gomes Martins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Erere-Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal do Exercício de 2024, no valor de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**, necessários à execução de ações culturais vinculadas a Lei Complementar nº 195/2022 - LPG, na forma da especificação abaixo:

10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.392.1303.2073	Programa de Incentivo à Cultura - LC 195/2022 (LPG)		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	17150000	2.000,00
		17160000	500,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS	17150000	15000,00
		17160000	5.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17150000	1.000,00
		17160000	500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE - PESSOA FISICA	17150000	5.000,00
		17160000	500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	17150000	5.000,00
		17160000	1.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17150000	32.000,00
		17160000	16.500,00
-----	TOTAL FONTE 17150000	-----	60.000,00
-----	TOTAL FONTE 17160000	-----	24.000,00
-----	TOTAL GERAL	-----	84.000,000

17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LC nº 195/2022-Art.5º- Audiovisual

17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LC nº 195/2022-Art.8º- Demais Setores da Cultura

Art. 2º. As fontes de recursos necessárias à abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial ou total de dotação consignada no Orçamento, no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, e detalhamento a seguir:

10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.1303.1.025	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS	



Prefeitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro

CODIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	VALOR
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	15000000	84000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		84.000,00

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 3º. Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suplementar as dotações ora criadas, até o limite disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 476/2023 (LOA/2023), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de outras dotações vigentes, conforme dispõe o art. 43, § 1º, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Lei nº 475, de 22 de dezembro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Erere, 15 de março de 2024


Emanuelle Gomes Martins
Prefeita Municipal